



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 747, de 26 de setembro de 2023

**Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1002-PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SAÚDE

Ação	2023
1.0xx – Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação de Unidades Básicas de Saúde	05

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA/FUNDO DE SAÚDE	
10.301.1002.1.0XX	Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação de Unidades Básicas de Saúde	R\$280.000,00



§ 1º A classificação da despesa a que refere o caput em elemento de despesa será estabelecida no Decreto de abertura do crédito adicional especial.

§ 2º Na abertura de crédito a que refere o caput deste artigo, utilizar-se-ão as seguintes fontes de recursos:

- I – 500-Recursos não vinculados de impostos, relativos aos valores correspondentes às contrapartidas do Município;
- II – 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 26 de setembro de 2023

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**